



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4335 , DE 7 DE novembro DE 1980

Dispõe sobre planta de valores de que trata o § 2º do artigo 4º, da Lei nº 1.187, de 26 de dezembro - de 1969

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovada, para o exercício de 1981, a seguinte - planta de valores de que trata o § 2º do artigo 4º, da Lei nº 1.187, de 26 de dezembro de 1969:

I - EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL	METRO QUADRADO
Tipo luxo	Cr\$ 10.700,00
Tipo bom	Cr\$ 8.000,00
Tipo regular	Cr\$ 6.500,00
Tipo popular	Cr\$ 4.400,00
II - EDIFICAÇÃO DE APARTAMENTO RESIDENCIAL, SALAS E OUTRAS EDIFICAÇÕES SEMELHANTES	
Tipo bom	Cr\$ 7.100,00
Tipo regular	Cr\$ 5.600,00
III - EDIFICAÇÃO COMERCIAL	
Tipo bom	Cr\$ 6.500,00
Tipo regular	Cr\$ 5.600,00
IV - EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL	
Tipo bom	Cr\$ 10.700,00
Tipo médio	Cr\$ 7.800,00
Tipo	Cr\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 1981.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 7 de novembro de 1980.

WALDEMIRO CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 7 de novembro de 1980.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR